



**REVOGADA** pela Resolução COUNI-UEMS N° 286, de 9/11/2005

**RESOLUÇÃO COUNI-UEMS N° 207, de 7 de maio de 2002.**

*Regulamenta o art. 2º da Resolução Conjunta/  
COUNI/CEPE-UEMS n° 019, de 19 de julho  
de 2001.*

~~O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas  
atribuições legais, considerando o disposto no art. 2º da Resolução Conjunta/COUNI/  
CEPE-UEMS N° 019, de 19 de julho de 2001 e, em reunião ordinária realizada em 7 de  
maio de 2002,~~

**~~R E S O L V E:~~**

~~Art. 1º Para custeio de despesas de hospedagem será pago o valor  
de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais ao docente que permanecer dois dias ou  
mais por semana fora da Unidade I.~~

~~§ 1º Considerar-se-á, para fins desta Resolução, Unidade I aquela  
na qual o docente reside e atua ou aquela que for acordada com o coordenador.~~

~~§ 2º O docente que permanecer um dia por semana fora da Unidade  
I receberá R\$ 90,00 (noventa reais) para custeio das despesas com hospedagem.~~

~~§ 3º Para o pagamento do custeio das despesas referidas no *caput*  
deste artigo será aplicada a fórmula abaixo, até o limite de R\$ 180,00 (cento e oitenta  
reais), ao docente que não se deslocar todas as semanas do mês:~~

~~$(R\$ 90,00 : 4,5) \times$  (quantidade de dias que o docente permanecer  
fora da Unidade I)~~

~~Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.~~

**Profª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME**  
Presidente COUNI/UEMS